

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - CNPJ: 31.030.892/0001-05 Telefone: (49) 3674-3100 Endereço: Laju, 420 - Centro CEP: 89893-000 - 4936743100	Inexigibilidade de licitação 2/2024
	Número Processo: 2/2024 Data do Processo: 10/01/2024

OBJETO DO PROCESSO

O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EXERCÍCIO 2024.

ATA DE CREDENCIAMENTO° 1/2024

Reuniram-se no dia 31/01/2024, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, para apreciação da documentação relativa ao credenciamento das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Nº 2/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Após a conferência, a comissão exarou a seguinte decisão:

PARECER DA COMISSÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2024, na sala de reuniões da comissão permanente de licitações, em sessão pública para deliberar acerca do Processo Licitatório número 002/2024 FME, Modalidade de Chamada Pública número 001/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, reuniram-se os membros da CPL designados pela Portaria nº 615/2023, que após o término do prazo para o protocolo dos envelopes e as propostas de venda, tendo como participantes as pessoas físicas citadas em sequência, os membros da CPL passaram à análise dos requisitos.

Pessoas Físicas participantes: EUNICE T. COSSA BAUMGRATZ 503.166.489-49 SDW05031664894911810210417 MANOELA THEREZINHA DA SILVA FRITZ 015.478.549-01 SDW015478549012501220208 ARLINDO MEES 133.013.309-91 SC122022.01.000067438CAF LÉO ADEMAR GRUHLKE 634.713.709-78 SDW0634713709782411210418 MILTON CONRAD 028.735.229-33 SC12202301001035497CAF RAINHARDT EDVINO MULLER 477.013.589-00 SDW0477013589002501221036 CLEVERSON POTT 011.785.680-08 SDW0011785680082206220436 VALDIR EPIFANIO 044.681.319-26 SC01202401001113361 GILBERTOCAF LUDWIG 014.644.539-26 SC02202301000161020CAF MARCOS MEES 813.957.369-87 SC1220220100067438CAF GRUPO FORMAL: Participantes COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL SC12202205000000022CAF.

Por determinação do presidente da CPL, abriu-se o envelope dos participantes, constatando-se o que segue:

O Agricultor Familiar, Cleverson Pott, juntou a DAP com data de 07/08/2023, dessa forma, emitida em desacordo com o item 3.1, alínea b) do edital. Considerando o dever de diligência da comissão, de acordo com AC 1211/2021 do TCU e o contido no art. 64 da lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Ainda, o previsto no edital:

3.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

Considerando ainda, a busca pela eficácia da contratação e visto que tal medida vai de encontro ao interesse público, abre-se diligência para o agricultor juntar o Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, no prazo de 05 dias úteis.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante despacho fundamentado da comissão.

A não apresentação da documentação irá acarretar a perda do direito da contratação e possível procedimento administrativo para apurar a conduta do participante.

Pela CPL foi determinada a publicidade desta decisão no site do município, além do encaminhamento à autoridade superior para os procedimentos cabíveis.

A agricultora familiar, Manoela Terezinha Fritz, não preencheu corretamente sua proposta, não constando o número da CAF/DAF, contudo, por ser erro que não altera a substância da proposta, e considerando que foi enviado a DAF na habilitação da documentação, a proposta foi aceita.

Nada mais havendo, encerra-se a sessão pública, da qual se lavra a presente Ata, que vai assinada pelos membros da CPL. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes

COMISSÃO

AFONSO HENRIQUE HENKEL

PRESIDENTE

STEFANI ALLEBRANDT LUEDKE

MEMBRO

DECIO JOSE MACHRY

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

ANTONIO LUIZ SCHNORR
